



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Administração 2021/2024

DECRETO Nº 7.851/2024

REVOGA O DECRETO Nº 6.677/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o quanto noticiado no Ofício nº 095/2024, oriundo da Presidência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado (IPESC); contendo solicitação de revogação do **DECRETO Nº 6.677/2021**;

CONSIDERANDO que o embasamento do aludido pedido se ancora no fato de, neste contemporâneo, haver superávit no Grupo Previdenciário, identificado no relatório de avaliação atuarial;

CONSIDERANDO a variação atuarial do Grupo Previdenciário desnecessidade da possibilidade de equacionamento do déficit atuarial por meio do financiamento por *duration* e aplicação de alíquotas suplementares;

CONSIDERANDO os critérios definidos na Instrução Normativa nº 7/2018 e as alterações trazidas pela Portaria nº 14.816/2020, ambas do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO as exigibilidades impostas pela Portaria nº 204/2008, que dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, particularmente a do art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o decreto nº. 6.677/2021 que implementa o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – ES (IPESC), por haver superávit no Grupo Previdenciário identificado no relatório de avaliação atuarial.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES
Administração 2021/2024

Art. 2º. Seja notificado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – ES (IPESC) e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças acerca do aqui disposto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº. 6.677, de 17 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL